



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei n° 199/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Altera o § 4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I n° 6 3 9 4

Art. 1º Fica alterado o §4º do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§4º Excetuam-se da exigência do inciso II deste artigo, as instituições que prestarem assistência a pacientes com doenças infectocontagiosas, oncológicas, dependentes químicos, pessoas com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, Transtorno do Espectro Autista e outras neurodivergências, desde que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de dezembro de 2025.

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**